

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- **PROCESSO ELETRÔNICO Nº8755 PMC//2026.**

### 2. INTRODUÇÃO

**2.1.** O presente documento foi elaborado com base em estudo prévio de viabilidade técnica e econômica das alternativas de contratação, reunindo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a clara definição do objeto, possibilitando a adequada estimativa de custos e o delineamento das condições de execução.

**2.2.** Este Termo de Referência fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2023, que a regulamenta no âmbito do Município, com a finalidade de instruir procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE COMERCIAL LEVE, 0KM**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, unidade integrante da Administração Pública Municipal de Cacoal/RO.

### 3. UNIDADES REQUISITANTES

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMAST.

### 4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A CONTRATAÇÃO.

**4.1.** Os elementos normativos que regularão o presente prospecto seguirão destrinchados nos parágrafos subsecutivos:

- **LEI Nº 14.133/2021** – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2023** – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** - INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014;



- **LEI Nº 3.696/PMC/2016** – DISPÕE DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019;
- **LEI Nº 13.709/2018** - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD;
- **LEI Nº 8.078/1990** - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **LEI Nº 8.723 DE 28 DE OUTUBRO DE 1.993**- DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES POR VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **LEI Nº 13.709/2018** - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº006/2024/PMC** - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, FUNDOS E AUTARQUIAS;
- PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES) – **PROCONVE**;
- CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO- **CONTRAN**;
- CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO- **CTB**.

## 5. DO OBJETO E OBJETIVO

### 5.1. DO OBJETO:

**5.1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE COMERCIAL LEVE, novo, zero quilômetro de fábrica, devidamente licenciado e emplacado, conforme especificações técnicas a serem detalhadas neste instrumento, destinado a atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais do **Centro de Referência de Assistência Social –CRAS**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST.

**5.1.2.** O veículo deverá atender integralmente às normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, às exigências do CONTRAN e demais legislações aplicáveis, bem como possuir

Prefeitura Municipal de Cacoal “Complexo Beira Rio –Genésio Lima” – Rua São Francisco nº 3143 -  
Bairro Industrial. CEP: 76.963-490

Contatos institucionais: (69) 3443:800 - nfp.cacoalro@gmail.com



garantia de fábrica, manual do proprietário e todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei.

**5.1.3.** Destaca-se ainda que a aquisição será custeada por meio de recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR Nº43310004/2025 DE AUTORIA DA DEPUTADA FEDERAL CRISTIANE LOPES, e modificações conforme autorização formalizada através do **ofício nº 062/2026/GDCL** (ID1131567), aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por meio da Resolução Nº 01/CMAS/2026, (anexo ao processo ID 1131551), para aquisição de veículo destinado ao fortalecimento e ampliação dos atendimentos realizados pelo CRAS.

## **5.2.DO OBJETIVO:**

**5.2.1.** A presente contratação tem por objetivo suprir as necessidades operacionais do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, mediante a aquisição de veículo automotor tipo picape.

**5.2.2.** O veículo será destinado para a melhoria da logística e mobilidade da equipe técnica do Cras, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos ofertados à população em situação de vulnerabilidade social.

**5.2.3.** A aquisição busca ainda garantir economicidade e continuidade dos serviços públicos e melhoria na qualidade do atendimento à população, contribuindo para o fortalecimento da gestão da assistência social no âmbito do Município.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA E JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA.**

### **6.1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:**

**6.1.1.** A presente demanda fundamenta-se na necessidade de prover a unidade requisitante meio de transporte adequado ao pleno exercício de suas atividades de políticas públicas, garantindo maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços à sociedade.

**6.1.2.** A necessidade contínua de deslocamento das equipes técnicas para a execução de ações socioassistenciais, realização de atendimentos externos, visitas domiciliares e acompanhamento das famílias referenciadas pela unidade, inclusive nas comunidades



localizadas na zona rural do Município de Cacoal.

**6.1.3.** O veículo contribuirá diretamente para a melhoria da logística e mobilidade da equipe técnica, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos ofertados à população em situação de vulnerabilidade social.

**6.1.4.** Além disso, a demanda visa assegurar condições adequadas para execução das atividades institucionais desenvolvidas pelo **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, fortalecendo a política pública de assistência social no âmbito municipal.

**6.1.5.** A aquisição será custeada com recursos provenientes de emenda parlamentar, reforçando o compromisso da administração municipal em ampliar e qualificar os serviços públicos oferecidos, atendendo de forma direta e indireta todos os cidadãos que utilizam os serviços de assistência social.

## **6.2. JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:**

**6.2.1.** A presente aquisição possui relevante interesse público, considerando que o veículo será utilizado no fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

**6.2.2.** A disponibilização do veículo proporcionará maior eficiência, agilidade e segurança nos atendimentos realizados pela equipe técnica, especialmente nas visitas domiciliares, acompanhamentos familiares, busca ativa e atendimentos realizados na zona rural do Município de Cacoal.

**6.2.3.** A iniciativa contribuirá diretamente para a ampliação e fortalecimento das ações socioassistenciais, assegurando melhores condições para execução das atividades institucionais e atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

**7.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

**8.1.** De acordo com o art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração



devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

**8.2.** É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de atender à necessidade das secretarias participantes da pretensa licitação.

**8.3.** A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, portanto não há de se falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

## 9. QUADRO RESUMO, METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS ADOTADA E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO AO CUSTO TOTAL ESTIMADO.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE COMERCIAL LEVE (MONOBLOCO), ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA, COM 04 (QUATRO) PORTAS DE ACESSO LATERAL INDEPENDENTE E CAPACIDADE HOMOLOGADA PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) OCUPANTES.</b></p> <p><b>COR EXTERNA PREDOMINANTEMENTE BRANCA.</b></p> <p>MOTORIZAÇÃO COM ALIMENTAÇÃO POR COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL) E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. POTÊNCIA MÍNIMA A PARTIR DE 95 CV E TORQUE</p>	UND	01	R\$ 139.232,50	R\$ 139.232,50

<p>MÍNIMO A PARTIR DE 12,0 KGFM. TRANSMISSÃO MECÂNICA MANUAL OU AUTOMÁTICA. DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. <b>CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 550 KG E VOLUME MÍNIMO DA CAÇAMBA DE 650 LITROS.</b></p> <p><b>TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS.</b></p> <p>DIMENSÕES DE REFERÊNCIA MÍNIMAS: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.400 MM, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS DE 2.710 MM, LARGURA DE 1.720 MM E ALTURA DE 1.550 MM. SISTEMA DE SEGURANÇA EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS E ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, ALÉM DOS DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E CTB. CONFORTO INTERNO COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, <b>VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS,</b> RETROVISORES EXTERNOS COM ACIONAMENTO INTERNO E <b>BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO.</b> EQUIPADO INTEGRALMENTE COM OS ITENS DE SÉRIE ORIGINAIS CONSTANTES NO CATÁLOGO COMERCIAL DO</p>				
--	--	--	--	--



	<p>FABRICANTE.</p> <p><b>GARANTIA CONTRATUAL MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS COM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OPERANTE NO ESTADO DE RONDÔNIA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE DOCUMENTADO E COM O 1º EMPLACAMENTO REALIZADO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, COM TODAS AS TAXAS E ENCARGOS CORRELATOS QUITADOS INTEGRALMENTE POR CONTA DA CONTRATADA.</b></p>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 139.232,50</b>

**9.1. DETALHAMENTO QUANTO A METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS E CONCLUSÃO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:**

**9.1.1.** O custo estimado perfaz o montante de **R\$ 139.232,50 (Cento e Trinta e Nove Mil, duzentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

**9.1.2.** O procedimento de pesquisa e formação da estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os critérios e metodologias para a obtenção de preços de referência nas contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

**9.1.3.** A metodologia adotada para o levantamento de mercado baseou-se na utilização combinada de pesquisa eletrônica e pesquisa direta junto ao mercado local, contemplando a consulta a pessoas jurídicas que exercem atividades compatíveis com o objeto pretendido. A pesquisa eletrônica foi realizada por meio de fontes públicas e especializadas <https://www.bancodepreços.com.br/>. Permitindo a obtenção de referências atualizadas, enquanto a pesquisa direta possibilitou a coleta de informações junto a fornecedores atuantes na região, assegurando maior aderência à realidade local.



**9.1.4.** O objeto demandado não se amolda aos artigos de luxo, nos termos contidos no art.20 da Lei nº 14.133/21.O objeto demandado não se amolda aos artigos de luxo, nos termos contidos no art.20 da Lei nº 14.133/21.

**9.2. HISTÓRICO/MEMÓRIA DE CONSUMO:**

**9.2.1** Cumpre registrar que a unidade demandante não apresentou informações relativas ao histórico de consumo ou aquisições de anos anteriores. De acordo com informação no Documento de Formalização de Demanda - DFD, a estimativa de consumo e o dimensionamento da presente demanda foram definidos com base na necessidade de viabilizar a execução da Emenda Parlamentar nº 43310004/2025 de autoria da Deputada Federal Cristiane Lopes, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**9.2.2** Na inexistência de histórico de consumo específico, a memória de cálculo fundamenta-se em critérios técnicos, projeções de demanda, capacidade operacional da Administração e objetivos institucionais a serem atendidos, assegurando estimativa razoável, proporcional e compatível com a finalidade pública da contratação

IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR.	INVESTIMENTO ESTIMADO/EMPREGADO
EMENDA PARLAMENTAR Nº 43310004/2025 DE AUTORIA DA DEPUTADA FEDERAL CRISTIANE LOPES.	Valor total da emenda é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**10. REQUISITOS LEGAIS, NORMATIVOS E TÉCNICOS APLICÁVEIS AO OBJETO.**

**10.1.1. COMPORÃO OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.2.** A empresa contratada deverá garantir a conformidade técnica do veículo, o qual deverá ser novo (zero km), atender integralmente às especificações exigidas no edital

**10.1.3.** O Veículo deverá estar enquadrado nos padrões de proteção ambiental exigido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores;

**10.1.4.** O veículo deverá ser emplacado em nome do Município de Cacoal juntamente com a Prefeitura Municipal de Cacoal “Complexo Beira Rio –Genésio Lima” – Rua São Francisco nº 3143 -

Bairro Industrial. CEP: 76.963-490

Contatos institucionais: (69) 3443:800 - nfp.cacoalro@gmail.com

Nota Fiscal, do (s) Certificado de Registro e Licenciamento do (s) Veículo (s) - CRLV e do Certificado de Registro do Veículo – CRV, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura de Cacoal;

**10.1.5.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso, além de todos os itens e acessórios obrigatórios pelo CONTRAN.

**10.1.6.** Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

**10.1.7.** Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

**10.1.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

**10.1.9.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à entrega do objeto contratado;

**10.1.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;

**10.1.12.** Não serão aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste Termo;

**10.1.13.** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**10.1.14.** Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e execução dos serviços necessários.

**10.1.15.** Todas despesas com transporte, tributos, entre outros correrá por conta da contratada;

**10.1.16.** Disponibilidade de local para assistência técnica do objeto fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante o período de garantia autorizada pelo fabricante-dentro do Estado de RONDÔNIA.

## **10.2. Da Garantia manutenção e Assistência Técnica:**

**10.2.1.** O veículo ofertado deverá possuir assistência técnica dentro do estado de Rondônia na distância de até 300 km do município de Cacoal - RO. Sendo esta condição justificada pelo ato dispendioso no deslocamento/transporte do veículo até a cidade sede da assistência técnica;

**10.2.2.** A garantia deverá ser de no mínimo de 03 (três) anos a contar da entrega do veículo.

## **11. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

### **11.1. DA COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1.1.** Após a homologação da contratação, será produzida a respectiva Nota de Empenho, e, em seguida, formalizado o Instrumento Contratual com vigência correlata a garantia ofertada.

**11.1.2.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

**11.1.3.** Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa vencedora do Certame deverá, comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da empresa, através de documento legal, atualizar todos os documentos apresentados na proposta, se vencidos.

**11.1.4.** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**11.1.5.** A rescisão unilateral ou mediante acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e, em qualquer caso, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

**11.1.6.** A inobservância dos ajustamentos celebrados durante o período de execução contratual acarreta a quebra de cláusula contratual e possibilita a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no contrato e em normas correlata.

**11.1.7.** É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no Art. 125 da Lei nº 14.133/21

### **11.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

**12.2.1.** O Gestor de Contrato e os Técnicos de Fiscalização do Contrato serão nomeados e atuarão conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, conjuntamente sujeitos às atribuições elencadas nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 9.592/PMC/2023 que diz:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**11.2.2.** O recebimento do objeto será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 02 (dois) ou mais servidores, nomeados para tal finalidade, acompanhados do Responsável Técnico da empresa, observando as disposições contidas no Termo de Referência e no Artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

**11.2.3.** Fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

### **11.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**11.3.2.** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações instituídas em contrato, as partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que



lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.

**11.3.3.** Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município CONTRATANTE e, caso o MUNICÍPIO esteja com qualquer débito junto ao CONTRATADO, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível, resguardando o direito ao CONTRATADO quanto à retenção de valores em possível aplicação de multa rescisória.

## **12. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS.**

### **12.1. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

**12.1.1.** Registre-se que, após análise das condições administrativas, operacionais e estruturais envolvidas, não foram identificadas providências prévias indispensáveis à implementação da solução pretendida. Verifica-se que a Administração dispõe dos meios necessários e suficientes para o imediato prosseguimento dos procedimentos cabíveis, inexistindo condicionantes que demandem adequações preliminares específicas.

**12.1.2.** Dessa forma, conclui-se que a execução poderá ser iniciada oportunamente, em consonância com o planejamento estabelecido, não havendo óbices de ordem técnica, administrativa ou logística que impeçam o regular desenvolvimento das etapas subsequentes do processo.

### **12.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:**

**12.2.1.** Para a presente demanda, verifica-se a existência de vinculação e complementaridade com outros procedimentos administrativos destinados à estruturação global e ao pleno funcionamento do veículo, especialmente no que se refere às demais contratações necessárias tais como (manutenção, troca de peças, combustível e gasto com seguro se for conveniente).

**12.2.2.** Contudo, tais procedimentos tramitam em processos administrativos distintos unicamente por razões de organização administrativa, segregação procedimental e melhor gerenciamento das contratações públicas, não configurando, por si só, impedimento à execução do presente objeto.

**12.2.3.** Dessa forma, conclui-se que a presente demanda integra um conjunto coordenado de ações voltadas à viabilização da aquisição, mantendo compatibilidade técnica e administrativa com os demais processos correlatos, os quais seguem tramitação própria e autônoma, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da organização administrativa.

### **13. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**13.1.** O critério de seleção do fornecedor será por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento adotado de Menor Preço por item, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em decorrência do atendimento das especificações do objeto e das regras do certame.

### **14. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**14.1.** Aplica-se no que couber os ditames previstos na Lei 123/2006, assim como na Lei 147/2014 Federal e em especial na Lei nº 3.696/PMC/2016 Municipal, e Decreto Municipal nº 9.592/2023 no que diz respeito ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI.

**14.2.** A forma de aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI, no âmbito do Municipal e Regional é regida pelo que segue:

a) Os itens que na sua composição de preços apresentam valores iguais ou inferiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva das ME, EPP e MEI, conforme estabelecido no Art. 33 da Lei 3.696/PMC/2016.

b) Os itens cujos preços são superiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais) terão cotas exclusivas destinadas as ME, EPP e MEI em até 25%, ficando o quantitativo remanescente de ampla concorrência, conforme de terminação legal do Art. 35 Lei 3.696/PMC/2016.

### **15. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA**

**15.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto. A vedação à subcontratação no presente procedimento licitatório, cujo objeto consiste na aquisição de 1 (um) automóvel picape 0 km e trata-se de bem comum, e disponível no mercado. Por sua natureza, o objeto não demanda especialização técnica complexa nem execução indireta por terceiros, sendo plenamente possível e esperado que a empresa contratada realize o



fornecimento diretamente, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa, técnica e economicamente viável para a Administração Pública.

## **16. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO**

**16.1.** A participação de empresas reunidas em consórcio no certame que visa a contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) veículo 0 km para atender as necessidades de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Semast, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**16.2.** Cumpre ressaltar que a admissão ou veto à formação de consórcios em certames licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador uma vez que o art. 15 da lei n. 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios.

**16.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, o Município requer uma empresa com condições de fornecer o objeto, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento do objeto.

**16.4.** Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando atendimento ao interesse público e ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAST.

**16.5.** Diante do exposto e considerando que existem fornecedores com capacidade de entregar o objeto, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Cacoal-RO decidiu por não optar por participação de



empresa em forma de consórcio, fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

## **17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**17.1.** Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021:

### **17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**17.2.1.** Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador (es) da empresa;

**17.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**17.2.3.** Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;

**17.2.4.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**17.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, se participar em regime de consórcio.

### **17.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**17.3.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;

**17.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**17.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**17.3.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**17.3.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra

equivalente na forma da Lei;

**17.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;

**17.3.7.** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei;

## **18. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **18.1. DO LOCAL DE ENTREGA:**

**18.1.1.** O Veículo deverá ser entregue no almoxarifado central situado à Avenida Araçatuba, nº 2296 Industrial - Cacoal, observado horário de expediente funcional (segunda à sexta feira - 07h30min as 12h e das 14h às 17h), juntamente com a nota fiscal, certificados de garantia, manual de instruções e certidões negativas de débitos.

### **18.2. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**18.2.1.** Após o recebimento da Nota de Empenho o prazo de entrega ser de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

### **18.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**18.3.1.** O recebimento se dará por meio da Comissão de Recebimento nomeada por meio de portaria específica que deverá certificar a nota fiscal, juntamente com o responsável pelo almoxarifado central atestando que o item exigido na especificação do objeto/equipamento está de acordo com o fornecido pela vencedora do certame.

**18.3.2.** Sendo da seguinte forma, conforme dispõe o inc. II do art. 140, da Lei 14113/2021:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



**18.3.3.** O veículo será recebido provisoriamente, por 7 (sete) dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório.

**18.3.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.3.5.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

**18.3.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

**18.3.7.** A substituição do veículo, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Contratante.

## **19. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E ALINHAMENTO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES.**

**9.1.** Atesta-se que, consoante as informações exaradas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), oficializado pela Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho - SEMAST, A presente demanda não consta na projeção inicial do Plano de Contratações Anual (PCA 2026) da Secretaria- SEMAST em virtude de um realinhamento de atribuições operacionais realizado, por se tratar de emenda parlamentar

**9.2.** Ainda que não exista a projeção específica no plano anual da pasta, ressalta-se que o objeto possui estrito alinhamento com as diretrizes orçamentárias vigentes, estando devidamente amparado pelas leis orçamentárias que subsidiam o exercício em curso.

**9.3.** Ademais, verifica-se que, nos termos dos elementos consignados no referido documento, a demanda apresenta plena compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes, notadamente com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei



Orçamentária Anual (LOA), encontrando-se alinhada às ações governamentais e à correspondente previsão de recursos orçamentários necessários à sua execução.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos de Emenda Parlamentar nº 43310004/2025 de autoria da Deputada Federal Cristiane Lopes, consignados no orçamento desta Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho-Semast, conforme detalhamento constante da tabela subsequente:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA	GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMAST
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	09.001.08.122.0002.2.031
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00
FONTE	2.706.01.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO	392
VALOR ESTIMADO	R\$ 139.232,50

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **20.1. DA CONTRATANTE:**

- 20.1.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 20.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo;
- 20.1.3.** Verificar se o objeto fornecido está em conformidade com o solicitado no detalhamento contido neste Termo de Referência;
- 20.1.4.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da presente aquisição, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas;
- 20.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;



**20.1.6.** Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

## **20.2. DA CONTRATADA:**

**20.2.1.** As obrigações da Contratada decorrem da aplicação da Lei nº 14.133/2021, das demais normas pertinentes e das disposições previstas neste Termo de Referência.

**20.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.2.3.** Não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**20.2.4.** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual;

**20.2.5.** Fazer acompanhar a execução da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar referência ao processo e à correspondente nota de empenho da despesa, com a devida discriminação dos valores;

**20.2.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação;

**20.2.7.** Comunicar à Contratante, verbalmente no prazo de 3 (três) dias e por escrito no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer fatos ou circunstâncias que impeçam, ainda que temporariamente, o cumprimento de suas obrigações contratuais, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

**20.2.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive as relativas à locomoção e encargos relacionados ao pessoal envolvido;

**20.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato;

**20.2.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

**20.2.11.** Acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de seu envio;

**20.2.12.** Responder integralmente pelos prejuízos que vier a causar à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente das demais sanções contratuais ou legais cabíveis.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada quanto à regular execução, sendo efetuadas as retenções tributárias e contribuições previstas na legislação vigente.

**21.2.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à Contratante para fins de atesto, devendo conter a descrição do objeto, o número do contrato e os dados bancários da Contratada.

**21.3.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, admitindo-se certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável.

**21.4.** Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

**21.5.** Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de atualização monetária, calculada entre a data prevista para pagamento e a do efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM = Encargos moratórios;**

**I = Índice de atualização financeira;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso**

**I = (TX/100)/365**



**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; (IGP-M)**

**21.6.** Havendo erro, inconsistência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, com a indicação dos motivos que ensejaram sua rejeição, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação do documento fiscal regularizado, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**21.7.** A Administração não efetuará pagamento sem prévia e formal autorização, relativamente a obrigações que lhe sejam cobradas diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, ressalvadas as determinações judiciais devidamente formalizadas.

**21.8.** Os encargos financeiros, processuais ou de qualquer outra natureza, decorrentes da inobservância de prazos ou obrigações por parte da CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **22. REGIME DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**IX.** Fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

**IV.** A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 155 será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

**V.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

**VI.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);



**VII.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

**VIII.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

**IX.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

**X.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;

**22.4.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**22.5.** Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade;

**22.6.** As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**22.7.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**22.8.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**22.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

**22.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

**22.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **23. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS.**

**23.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes aplicáveis à execução do objeto deste Termo de Referência.

**23.2.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para que a execução do objeto não resulte em qualquer forma de degradação ao meio ambiente.

### **23.3. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**23.3.1.** Emissões de gases poluentes, consumo de recursos naturais, geração de resíduos e potencial contaminação do solo, esses impactos são relevantes considerando que o automóvel faz uso de combustível fóssil e suas partes, após o ciclo de vida, podem gerar resíduos que necessitam de manejo adequado.

### **23.4. DETALHAMENTO DE MEDIDAS MITIGADORAS:**

**23.4.1** Para mitigar as emissões de gases poluentes, é fundamental optar por modelo de carro com tecnologia mais eficiente em termos de queima de combustível e, se possível, priorizar



aquele que atende a normas de emissões rigorosas.

**23.4.2.** Em relação à logística reversa, deve-se estabelecer um plano para o desfazimento e reciclagem do automóvel ao final de seu ciclo de vida. Isso pode incluir a parceria com concessionárias e fabricantes que ofereçam programas de retorno dos veículos para reciclagem, garantindo que componentes como metais, plásticos e outros materiais sejam adequadamente reaproveitados.

## **24. DA DEMONSTRAÇÃO DAS PRETENSÕES A SEREM ALCANÇADAS.**

**24.1.** Conforme o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o demonstrativo dos resultados pretendidos deve levar em consideração a promoção da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em complemento a isso, o TCU, define que os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

**24.2.** Com a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro para atendimento das demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pretende-se promover meio de transporte na execução dos serviços socioassistenciais prestados à população do município.

**24.3.** A contratação visa proporcionar melhores condições de deslocamento para as equipes técnicas, permitindo a ampliação e o fortalecimento das ações de acompanhamento familiar, visitas domiciliares, busca ativa, atendimentos externos e demais atividades desenvolvidas no âmbito da proteção social básica.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Garantir maior disponibilidade de transporte para a execução das atividades do CRAS;
- Ampliar a capacidade de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- Assegurar maior agilidade nos deslocamentos das equipes técnicas para áreas urbanas e rurais do município;



- Promover maior segurança e conforto aos servidores durante a realização de suas atividades externas;
- Reduzir custos relacionados à manutenção corretiva e paralisações decorrentes de problemas mecânicos, comuns em veículos com elevado tempo de uso;
- Contribuir para a continuidade e regularidade da prestação dos serviços socioassistenciais;
- Melhorar a eficiência operacional das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social;
- Fortalecer a capacidade institucional do CRAS para execução das políticas públicas de assistência social.

**24.4.** Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o aprimoramento da qualidade dos serviços ofertados à população, promovendo maior efetividade no atendimento das demandas sociais e garantindo melhores condições para o cumprimento das atribuições institucionais do CRAS.

## **25. DOS CASOS OMISSOS.**

**25.1.** Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2026.

**RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO:**



**[ASSINADO ELETRONICAMENTE]**  
**CLEIDE CAETANO**  
ASSESSOR (A) TÉCNICO EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS  
MATRÍCULA Nº 4071

**[ASSINADO ELETRONICAMENTE]**  
**THAYNARA GALTER**  
CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS - NFP  
**PORTARIA Nº 506/NFP/PMC**

Em face do exposto no presente Termo de Referência, e considerando a consistência das informações técnicas, operacionais e de planejamento nele contidas, o signatário (a) abaixo identificado (a) manifesta sua **APROVAÇÃO INTEGRAL** do referido instrumento.

Reconhece-se que o Termo de Referência reúne os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, à estimativa de custos e à definição dos critérios de execução e participação, de forma clara, objetiva e suficiente, restando evidenciada a sua aptidão para subsidiar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o atendimento do interesse público.

Declararam, ainda, que as informações relativas às respectivas áreas de atuação encontram-se devidamente analisadas e validadas, especialmente quanto à compatibilidade da demanda com as necessidades institucionais identificadas.

**[ASSINADO ELETRONICAMENTE]**  
**GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO**  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO  
**DECRETO N. 0333/PMC/2026.**

Prefeitura Municipal de Cacoal “Complexo Beira Rio –Genésio Lima” – Rua São Francisco nº 3143 -  
Bairro Industrial. CEP: 76.963-490  
Contatos institucionais: (69) 3443:800 - nfp.cacoalro@gmail.com

